



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 19ª REGIÃO/AL  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

**ATO TRT 19ª GP N.º 167/2006**

**O JUIZ PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**CONSIDERANDO** o movimento paredista das instituições bancárias, principalmente Banco do Brasil S.A. e Caixa Econômica Federal, no Estado de Alagoas, que teve início no dia 26 de setembro e continuidade a partir de 03 de outubro do corrente ano, cuja deflagração motivou a edição do ATO TRT 19ª GP N.º 163/2006;

**RESOLVE:**

**ESTABELEECER** como prazo final do movimento paredista o dia 16 de outubro de 2006 e prorrogar a suspensão, no âmbito da Décima Nona Região Trabalhista, até às 18 hs do dia 17 de outubro do corrente ano, do prazo para apresentação do preparo dos recursos aviados, bem como para comprovação de depósitos judiciais e/ou quitação de acordos e emolumentos, cujos pagamentos dependam de depósito bancário, e que seus termos fatais coincidam com o período da presente suspensão, observando-se as disposições previstas no Código de Processo Civil, art. 183, *caput*, e §§ 1.º e 2.º.

Cumpra-se e publique-se.

Maceió, 16 de outubro de 2006.

• **Original assinado**  
**JOÃO LEITE ARRUDA DE ALENCAR**  
**Juiz Presidente e Corregedor**